



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00529/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 00791/2024

PROCESSO INTERNO Nº 37377/2024

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrição no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Apresentação das propostas e documentação:**

Até as **07:59** do dia **18/11/2024**

- **Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:**

vagner.lima@caraguatatuba.sp.gov.br

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA OS NOVOS 22 (VINTE E DOIS) ALUNOS GUARDA RECÉM-FORMADOS, EFETIVANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO EDITAL 01/19. conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1.Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
Mobilidade Urbana e Proteção ao cidadão	04078/2024

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1.Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes da data fixada para apresentação das propostas, e preferencialmente pelo mesmo e-mail designado para o envio das propostas.

3.DAS PROPOSTAS

3.1.A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2.** A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 3.3.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 3.4.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 3.5.** A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 3.6.** A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.DA HABILITAÇÃO

- 4.1.** As empresas deverão enviar os documentos de habilitação junto com as propostas. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 4.2.** A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

4.3.DOCUMENTAÇÃO

- a)** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b)** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e)** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

- 4.4.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

5.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 5.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será ratificado ao autor da proposta de **MENOR PREÇO**;
- 5.4.** Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	Fonte
Mobilidade Urbana e Proteção ao cidadão	864	02.24.03 06.181.0158.2341 01 3.1.91.13.00	01

7.DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

7.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) lícito(s);

7.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

7.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

8.PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2 Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a)** Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b)** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;
- 9.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 9.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 9.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- 9.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;
- 9.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.
- 9.10 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:
a) **Anexo I** – Termo de Referência;

Caraguatatuba-SP, 06 de novembro 2024

Comprador Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA OS NOVOS 22 (VINTE E DOIS) ALUNOS GUARDA RECÉM-FORMADOS, EFETIVANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO EDITAL 01/19.

1.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATO DE 12 (DOZE) MESES

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns';

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS PRA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
01	Gandola manga longa: confeccionada nos tecidos especificados nas tabelas 2 e 4; Frente e Costas: Frente e Costas com mangas, gola e palas em tecido plano e corpo em malha; Frente com abertura fechada por zíper de trava em vislon, cor preto, que termina na extremidade inferior da gola. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas em aproximadamente 18 cm, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário. Costas com recorte sendo sua pala nivelada com a pala frontal. Gola: alta (tipo padre) em tecido plano medindo 6,0 cm de largura no meio e nas extremidades da gola. Fechamento por velcro na	UN	44



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

cor preta (5,0 cm x 5,0 cm) fixados nas pontas sendo o velcro macho na face externa da extremidade direita e o velcro fêmea na face interna da extremidade esquerda. Toda a parte interior da gola será forrada com a mesma malha dos corpo da camisa proporcionando mais conforto ao usuário. Abertura da frente fechada por zíper de vislon com trava, na cor preto. Com início logo após o recorte da pala dianteiro até final na parte inferior da gola. Mangas: tipo raglã em tecido plano. Punhos ajustados por ilhetas em tecido duplo presa na costura de união das extremidades do punho. Ilheta medindo 9,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior (do lado da abertura do punho) chanfrada. Fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da ilheta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá comprimento variável entre 18 e 20 cm de comprimento por 5 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 1,0 cm de distância da costura de fechamento da manga. Punhos das mangas: com bainha virado duas vezes para dentro medindo 5,0 cm de largura Reforço do cotovelo (na manga): no mesmo tecido sobreposto à manga, em formato hexagonal medindo 22 cm comprimento por 14 cm de largura (na altura dos bicos laterais). Tendo sua base superior (voltada para ombro) 8,5 cm de largura e a base inferior (voltada para o punho) 10,5 cm de largura. Com duas pence de 5,5 cm de comprimento partindo da extremidade de cada bico lateral ao centro do reforço. Reforço posicionado sobre a manga a uma distancia		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

aproximada de 12, 5 cm da bainha do punho, podendo essa distancia variar de acordo com o tamanho de cada peça. Bolsos (na manga): Dois bolsos embutidos fechados por zíper de vislon preto com trava de 15 cm, que fecha em direção ao ombro. Os bolsos são aplicadas na parte frontal da manga a uma distancia de aproximadamente 12 cm na costura da manga ragla. Em relação à costura de junção das mangas, a extremidade final do zíper ficará à uma distancia de aproximadamente 6,5 cm e a base 4,5 cm. O forro interno dos bolsos serão do mesmo tecido plano da peça, medindo 19,5 cm de comprimento e 16 cm de largura. Recortes laterais e palas: Frente e Costas com recortes laterais em malha, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas, aproximadamente 18 cm. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão, começando na barra com aproximadamente 11,5 cm e finalizando com aproximadamente 8cm de largura após as axilas. Frente e Costas com recorte na linha das axilas, sendo suas palas dianteira e traseira confeccionadas em tecido plano. Na pala dianteira haverá 1 velcro fêmea medindo 12,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura, aplicado no peito direito, distando 0,5 cm acima da costura do recorte da pala e a 5,0 cm do zíper. Emblemas e logotipo: os emblemas serão produzidos em material tipo PATCH, aplicados nas mangas através de costura: Bandeira do Município de Caraguatatuba: aplicado na manga esquerda de quem veste a uma distancia de aproximadamente 20 cm da gola, medindo 7,0 cm de comprimento por 5,0 cm de		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

	altura; Brasão da Guarda Municipal de Caraguatatuba: Aplicado na manga direita de quem veste a uma distancia de aproximadamente 20 cm da gola, medindo 7,0 cm de comprimento por 5,0 cm de altura; Brasão da GCM: Aplicado no peito esquerdo alinhado com o velcro da tarjeta. Bainha da barra: medindo 2,5 cm de largura. Pespontada com costura dupla. Etiqueta de conservação da peça: Etiqueta de identificação e conservação inserida internamente nas costas abaixo do degolo.		
02	Calça Tática: Cós reto medindo 4,5 cm de largura com túnel sobreposto de mesmo tecido da calça e transpassado nas laterais do dianteiro, com elástico na cor preta medindo 3,0 cm de largura. O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estende até o passante do traseiro. Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,0 cm de largura e 6,5 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,0 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do cós traseiro e os outros dois fixados nas laterais. Cós com abotoamento transpassado. Pontas do cós (lado direito e esquerdo do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa preto, medindo 1,8 cm de diâmetro. O cós será abotoado por dois botões. Braguilha e pertingal: Braguilha medindo 4,2 cm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho da peça, fechado com zíper de Vilson preto com trava e cadarço na cor preta. Pertingal com	UN	44



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça. Reforço do entre pernas: Reforço dianteiro no mesmo tecido em formato retangular com inicio na costura do gancho (6,5cm de largura) e comprimento até o a costura do reforço de joelhos (finalizando com 5 cm de largura). Reforço traseiro no mesmo tecido com inicio na costura do gancho (5,0 cm de largura) finalizando em zero à 6 cm da costura do reforço dos joelhos (na área entre gancho e entre pernas). Reforços pregados e pespontados com duas costuras. Bolsos dianteiros: Dianteiro com 3 (três) bolsos. Dois bolsos na lateral com formato de “trapézio retângulo”, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas inferiores e superiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,0 cm de largura e abertura inferior com 6,0 cm. Os bolsos terão 19 cm de comprimento na costura lateral e 15,5 cm na outra lateral. Espelho interno no mesmo tecido da calça com largura mínima de 11cm. Logo abaixo dos bolsos haverá um reforço do mesmo tecido que se estende até a portinhola do bolso lateral da perna, possuindo sua base inferior o comprimento de 6 a 8,5cm de comprimento de acordo com cada tamanho. Um bolso embutido aplicado no dianteiro direito de quem veste, com abertura de 2,5 cm, vivo de 2,0 cm e largura de 10,5 cm. Bolso com 1 (um) pesponto, localizado a aproximadamente 12 cm da base inferior do cóis e a 4,0 cm do bolso lateral. Forro dos bolsos em Tela (ou tafetá) 65% algodão e 35% poliéster na cor preta. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cóis) e acabamento de viés rebatido. Bolsos laterais (pernas): Dois bolsos		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

chapados fechados por portinholas, com inclinação de 15° para dentro. Bolsos e portinholas com cantos inferiores (voltadas para dentro) chanfrados. Os demais cantos (inferior e superiores) retos. Bolsos medindo 17,0 cm de largura e alturas (sem portinhola) com: 16,0 cm na lateral voltada para o traseiro, 17 cm no centro e 13 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 13,5 cm de largura e cantos chanfrados com 5 cm. Portinholas aplicadas a 0,5cm acima dos bolsos sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 5,5 cm na lateral voltada para o traseiro, 6,0 cm no centro e 4 cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 15 cm de largura e cantos chanfrados com 3,5 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores. Canto chanfrado das portinholas dos bolsos com acabamento. Bolsos posicionados a 23,0 cm de distância da borda inferior do cóis, aplicados sobre as costuras da lateral da calça, distribuindo metade do bolso para cada lado. Bolsos lisos sem pregas ou foles. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores. Bolsos fechados por duas tiras de velcro medindo 4,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmeo na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso. Reforço dos joelhos (dianteiro) Reforço na altura do joelho, posicionado a 3 cm abaixo do bolso lateral. Reforço com formato arredondado, com 24,5 cm de altura central (com recorte) e 19,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 7,5 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm Traseiro: Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cóis, com 5,0 cm de altura.		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Laterais e centro (costura) com 6,0 cm de altura. Pesponto duplo. Bolsos traseiros: Dois bolsos traseiros chapados fechados por portinholas. Cantos inferiores (bolsos e portinholas) com chanfres nas laterais externas. Bolsos aplicados as 1 cm da costura da pala medindo 14,5 cm de largura e alturas (sem portinhola) com: 16,5 cm na lateral do lado interno, 16 cm no centro e 12 cm nas laterais externas. A base inferior terá 11 cm de largura e cantos chanfrados com 4 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores. Haverá ainda uma costura com pesponto duplo aplicado na vertical (centro do bolso), porém sua abertura não será repartida. Portinholas embutidas na costura da pala sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de: 6,0 cm na lateral do lado interno, 6,5 cm no centro e 3,5 cm nas laterais externas. A base inferior terá 12 cm de largura e cantos chanfrados com 3,5 cm. Canto chanfrado das portinholas dos bolsos com acabamento. Bolsos fechados por duas tiras de velcro medindo 4,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso. Bainha da barra: Bainha da barra medindo 3,0 cm de largura, com ajustador formado por ilheta e velcro. Ilheta 12 cm de comprimento e 5,0 cm de altura, aplicada da costura lateral externa da calça, com fechamento voltado para o traseiro. Velcro tipo macho medindo 7,5 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado no lado interna da ilheta. Velcro tipo fêmea medindo 15 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado na barra (lado traseiro) da calça, distando 5,0 cm da costura da lateral externa.		
--	--	--



03	Gorro com Pala (Boné): Pala confeccionada em duas camadas de tecido tendo em seu interior uma alma de polietileno com 0,8mm de espessura. A pala possui 8 linhas pespontadas. Estes pespontos mantêm a distância de 0,5 cm entre si. Borda sem debrum. Pala medindo 7,0 cm de altura no centro x 19 cm comprimento nas extremidades. A pala será unida à copa através de máquina 1 agulha ponto fixo de maneira que o acabamento não fique aparente. Copa do boné: A copa do boné será formada por 6 camadas de tecido unidas entre si com máquina de uma agulha e margem de costura de 8 mm pespontados de cada lado da junção. Na emenda da junção das camadas (parte superior) haverá um acabamento com uma tira de velcro fêmea, cor preto, medido 3 cm x 3 cm. Em cada camada deverá haver um ilhós de olho bordado para respiração. A copa deverá ser forrada internamente, na cor preta, com o forro confeccionado em 6 partes da mesma maneira que a face externa. Os acabamentos das costuras internas deverão ser cobertos com uma fita preta. A copa e o forro devem ser unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes. A armação frontal se dará pela aplicação de uma entretela firme (entre o tecido e o forro interno) nas duas camadas frontais. Carneira em tecido de microfibra preto com 4 costuras, medindo 3 cm de altura contornando a base do boné. Ajustador: o sistema de ajuste do boné deve ser por meio de duas tiras, sendo o Lado esquerdo de quem veste, com uma alça do mesmo tecido do boné com aproximadamente 2,0 cm de comprimento x 2,0 cm de altura com uma argola metálica, do Lado direito de quem veste com uma tira do mesmo	UN	22
----	--	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

	tecido do boné com aproximadamente 14,0 cm de comprimento x 2,0 cm de altura. Acabamento interno com velcro fêmea e macho possibilitando o ajuste do gorro. Emblemas e Logotipo: Os emblemas da GCMCA deverão ser produzidos em bordado de alta definição em tear jacquard, em cores pantones conforme definidos na tabela 5 e aplicado através de costura; centralizado na parte frontal do boné, medindo 8,5cm de comprimento x 5,0 cm de altura.		
04	Calçado tipo coturno Bota cano curto: Possuir CA (certificado de aprovação) do Ministério do Trabalho, Cabedal confeccionado em couro vacuum vaqueta BOX Hidrofugado Preto, 18/20 mm de espessura; lona fibra 100% Cordura 500, impermeável com resina acrílica no lado interno e hidro-repelente no lado externo, dublado com tecido 3D em poliéster 220 grs baixo índice de absorção; no colarinho couro vacuum NAPA 10/12 mm de espessura; cano com altura mínima de 12,5 cm; Solado em Borracha vulcanizada, que inclui a sola, o salto e a vira, com abrasão de 145 mm³ e Densidade 1,138 g/cm³ colado ao cabedal e costurado em toda sua extensão. Palmilha de montagem em bidim 2.0 mm mais fibra de 2.5 mm e com esquinó de poliuretano, tendo como opcional a palmilha anti-perfurante. Palmilha Interna Removível/ Palmilha de Limpeza Palmilha anatômica de Poliuretano expandido (POLIÉTER, isento de HIDRÓLISE), com densidade moldada, de 0,30 +/- 5g/cm³, dublada com jackar cor amarelo de no mínimo 120 gramas p/m² composto de 100% fio poliéster, e em formato de cunha com diferença de altura entre o	PAR	22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

bico 8mm, planta 9mm e traseiro 12mm; Atacador /Cadarço Em poliéster com reforço interno 1,30 mts Descrição simplificada: calçado ocupacional tipo bota tática, cano curto, confeccionado em couro e lona, ilhoses passadores em Nylon, palmilha de montagem em bidim com esquinó, palmilha interna em poliuretano de alta performance. Uso em operações táticas.		
--	--	--

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos uniformes para os 22 (vinte e dois) alunos guarda a fim de repor o efetivo para a tempo da temporada 2024/2025.

3.2. Justifica-se a presente contratação, por se tratar da convocação para a homologação do Concurso da Guarda Civil Municipal, edital 01/19;

3.3. No desempenho das atribuições da Guarda Civil Municipal ocorre a interação direta entre os GCM's e os cidadãos, pressupondo, portanto, a necessidade da pronta identificação dos mesmos;

3.4. Dessa forma, o uso do uniforme, portanto, além de representar um elemento de comunicação visual é essencial para a necessária identificação e a consequente legitimação do poder exercido pelos GCM's e consiste também em um instrumento imprescindível de trabalho que visa à proteção individual dos Guardas com características e propriedades que visam ao resguardo quanto aos riscos acidentários os quais são inerentes às características peculiares dos segmentos viários;

3.5. A junção dos materiais em **lote único** objetivou garantir um padrão de qualidade e assegurar perfeito estado dos materiais, com comprovação de estabilidade, resistência e durabilidade dos itens a serem adquiridos. Cabe à administração exigir qualidade em seus fornecimentos, com vistas a evitar desperdício de dinheiro público. Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada. A opção pelo agrupamento dos itens encontra justificativa no interesse público, revelando-se instrumento adequado para viabilizar, de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

célebre, contratação que envolve a aquisição de vários materiais. Há de se acrescentar ainda que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil e garantias dos produtos. E mais: O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.6. Por se tratar de serviços comuns, o mercado possui vários fornecedores para os produtos a serem adquiridos, garantindo assim ampla competitividade e preços bons para a Administração;

3.7. Os quantitativos estipulados foram estimados com base na necessidade demandada desta Secretaria.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

4.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame;

4.2. Qualquer empresa pode ser registrada;

4.3. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21;

4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 25% das **parcelas de maior relevância** ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras, uma de cada tamanho acima especificado em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

5.2. As Amostras deverão ser apresentadas pela empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora, na **Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão**, sito a Rua Antônio José da Silva, nº 11 – Jardim Jaqueira - Caraguatatuba/SP CEP 11.674-310 ou pelo e-mail transito@caraguatatuba.sp.gov.br.

5.3. As amostras serão avaliadas por servidores da Secretaria Requisitante.

5.4. Será de responsabilidade da Secretaria Requisitante, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, através dos seguintes critérios: análise das especificações das Amostras apresentadas;

5.5. A reprovação das Amostras do item deverá ser justificada no relatório de análise da Secretaria Requisitante, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.6. Em caso de reprovação, não haverá nova oportunidade de apresentação, ficando a empresa desclassificada.

5.7. Em caso de necessidade de entrega de um item/catálogo em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo equipamento deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Requisitante, de forma a garantir que os novos produtos/equipamentos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O início da entrega dos materiais ocorrerá após o recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega anexo a este termo de referência, por um período de 12 (doze) meses, observando os locais, prazos e quantidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

6.2. Só será aceito o recebimento definitivo no prazo de 04 (quatro) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6.3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

6.4. A Contratada fica responsável pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GARANTIA/VALIDADE

7.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

7.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

7.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

7.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada;

7.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante;

7.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

7.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

7.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

7.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

8.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

8.1.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

8.1.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Ata de Registro de Preços;

8.1.1.7. A Contratada obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.1.1.8. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

8.1.1.9. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

8.1.1.10. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à Contratada serão por ela pagos e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

respectivos comprovantes apresentados à Contratante, sempre que exigidos;

8.1.1.11. A Contratante estará livre de responder por obrigações assumidas pela Contratada, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela Contratante, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

8.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.3. Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Emanuel Gomes de Carvalho, cargo: Corregedor da Guarda Civil Municipal, matrícula 24.836, CPF 330.656.358-79;

8.7. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Alessandra Cintia Melges Saker Mapelli, cargo: Diretora Administrativa, matrícula 24510, CPF 146.276.008-28;

8.8. Fica designada como Suplente de Fiscal do Contrato a servidora Francini Nunes da Silva, cargo: Agente Administrativa, matrícula 26827, CPF 318.786.278-05.

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado em até **25 (vinte e cinco) dias fora semana**, após o adimplemento da obrigação Compromissária, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item **7.5**, deste Termo de Referência;

9.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

9.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21;

10.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

11.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão

11.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
864	01	03.06.181.339030.01.0000000

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

12.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

Caraguatatuba, 18 de outubro de 2024



Documento assinado digitalmente
FRANCINI NUNES DA SILVA
Data: 18/10/2024 14:45:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francini Nunes da Silva
Agente Administrativa - Matrícula 26827



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA CINTIA MELGES SAKER MAPELLI
Data: 18/10/2024 14:49:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandra Melges Saker Mapelli
Secretária Adjunta de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão - Matrícula 24510



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

ANEXO “A”

Figura 01 – item 01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Figura 02 – item 02





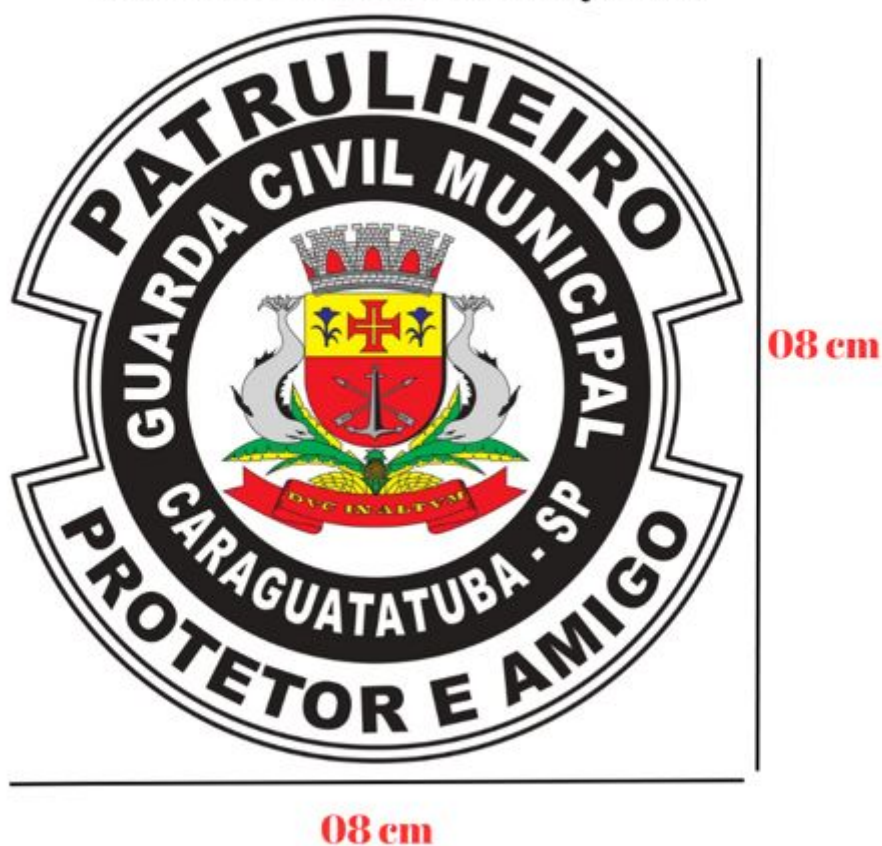
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Figura 03

**BRASÃO DA GCM
FRENTE LADO SUPERIOR ESQUERDO**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Figura 04

DISPOSITIVOS DE BRAÇO DIREITO

55 ° curvatura



2,5 cm

6,4 cm

5,5 cm



4 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Figura 05





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Figura 06 – item 04





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Tabela 1 - Dimensões (Medidas do produto acabado)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO – CAMISA TÁTICA MANGA LONGA

TABELA	TAMANHOS (MEDIDAS EM CM)								
MEDIDAS	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG	TOLERÂNCIA
COMPRIMENTO TOTAL	64	65	67	71	73	74	74	75	± 1,0 CM
MANGA LONGA (gola ate o final do punho)	73	74	75	76	77	77	77	77	± 0,5 CM
TORAX	49	51	53	56	57	59	62	64	± 1,0 CM
OMBRO	11	12	13	14	16	17	18	19	± 1,0 CM
RECORTE LATERAL	51	53	55	58	60	62	64	66	± 1,0 CM
LARGURA DA BARRA	49	51	53	56	57	59	62	64	± 1,0 CM
BOCA DA MANGA	14	15	16	17	18	19	20	21	± 1,0 CM

Tabela 02 - Dimensões (Medidas do produto acabado)

DESCRIÇÃO DO PRODUTO – CALÇA TÁTICA

TABELA 02.1 – MEDIDAS BÁSICAS – PEÇA MASCULINA

TABELA	Tamanhos (medidas em centímetros)							
Medidas Básicas	38	40	42	44	46	48	50	52
CINTURA	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
CINTURA ESTICADA	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0
QUADRIL	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0
GANCHO DIANTEIRO (sem cóis)	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
GANCHO TRASEIRO (sem cóis)	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

LATERAL (sem córs)	98,0	100,0	102,0	104,0	106,0	108,0	110,0	112,0
ENTREPERNAS	79,0	80,0	81,0	82,0	83,0	84,0	85,0	86,0
ABERTURA DA PERNA (esticada)	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
ABERTURA DA PERNA (franzida)	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0

TABELA 02.2. – MEDIDAS BÁSICAS – PEÇA FEMININA

TABELA	Tamanhos (medidas em centímetros)							
Medidas Básicas	38	40	42	44	46	48	50	52
CINTURA	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0
CINTURA ESTICADA	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0
QUADRIL	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0
GANCHO DIANTEIRO (sem córs)	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5
GANCHO TRASEIRO (sem córs)	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0
LATERAL (sem córs)	90,0	92,0	94,0	96,0	98,0	100,0	102,0	104,0
ENTREPERNAS	73,0	74,0	75,0	76,0	77,0	78,0	79,0	80,0
ABERTURA DA PERNA (esticada)	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0